

PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TESTE DE BOMBEAMENTO, AVALIAÇÃO DE POÇOS, OUTORGA PRÉVIA E DE DIREITO, TESTES GEOFÍSICOS E AVALIAÇÃO GEOFÍSICA DE AQUÍFEROS ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA		
INSTITUIÇÃO:	SAAE	RESPONSÁVEL:	THARLLYSON VINICIOS DOS SANTOS QUITANILHA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás é uma autarquia da administração indireta que integra a estrutura administrativa do Município de Canaã dos Carajás e que tem por missão institucional executar as políticas públicas relacionadas com os serviços de saneamento básico e dentre eles a captação, tratamento e distribuição de água potável para a população de forma geral.

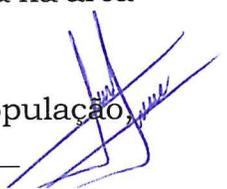
1.2. Com o desenvolvimento local e grandes investimentos em infraestrutura custeados pela administração pública municipal, faz necessário a realização de obras de ampliação do sistema de abastecimento atual com o intuito de atender a demanda da população local.

1.3. No cumprimento de sua missão institucional, cabe ao SAAE adotar todas as providências necessárias para garantir que os investimentos em questão sejam feitos de forma planejada, segura e no menor tempo e custo possível, tudo dentro dos padrões previstos na legislação pertinente.

1.4. As ampliações do sistema de abastecimento de Canaã dos Carajás englobam obras de construção de novos reservatórios, implantação de redes de distribuição de água, e principalmente a perfuração de novos poços tubulares profundos com o intuito de realizar a captação de água subterrânea para abastecimento da população.

1.5. Face a isto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na área de engenharia ambiental, geologia e química.

1.6. O SAAE, tendo como sua premissa básica ao atendimento da população,



assim, se faz necessário que seja adotada à contratação dos serviços técnicos de engenharia citados no cabeçalho e detalhados ao longo deste documento, permitindo assim maior eficiência na execução das ações planejadas.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Projeto Básico busca subsidiar edital para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em teste de bombeamento, avaliação de poços, outorga prévia e de direito, testes geofísicos e avaliação geofísica de aquíferos atendendo assim as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – PA.

3. DO OBJETIVO

3.1. O objetivo deste Projeto Básico é detalhar os critérios para a contratação de empresa especializada em teste de bombeamento, avaliação de poços, outorga prévia e de direito, testes geofísicos e avaliação geofísica de aquíferos atendendo assim as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás – PA.

3.2. Tendo em vista que a perfuração de novos poços tubulares profundos com o intuito de captação de água subterrânea são importantes e fundamentais para garantir o desenvolvimento sustentável dos habitantes da cidade de Canaã dos Carajás, uma vez que há a necessidade de regularização desses poços junto ao órgão ambiental competente para ativação do mesmo.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A água é um recurso que possui diversos usos, como irrigação, geração de energia elétrica, indústria, preservação ambiental, abastecimento humano, dessedentação animal. Estas utilizações podem causar impactos ambientais negativos e também podem ser concorrentes e gerar situações de conflito entre usuários e a administração pública. Por isto é necessário o instrumento da outorga, como um mecanismo de gestão dos recursos hídricos, que administra as necessidades econômicas, sociais e ambientais de água, dentro do contexto do desenvolvimento sustentável.



4.2. A outorga de direito de uso de recursos hídricos é a concessão emitida pelo governo estadual ou pelo governo federal para o uso da água em qualquer atividade que possa provocar alterações nas condições naturais dos recursos hídricos, como abastecimento, irrigação, geração de energia hidrelétrica, entre outros. A outorga só é concedida pelo órgão responsável, após análise de todos os requisitos envolvidos no requerimento, devendo ser solicitada à entidade política que detém o seu domínio.

4.3. O objetivo da outorga é garantir a disponibilidade da água, por ser um recurso básico do processo produtivo. O uso de recursos hídricos para consumo e atividades produtivas só pode ser efetivado mediante a emissão desta permissão, que é concedida a partir do cumprimento de determinadas exigências. Esse instrumento autoriza o usuário de recursos hídricos, sob condições preestabelecidas, a utilizar a água ou realizar interferências hidráulicas nos corpos hídricos, necessárias ao seu consumo e às suas atividades produtivas, para assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água.

4.4. A Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, estabeleceu a outorga como um dos seis instrumentos da Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos, pelo qual o Poder Público disciplina a utilização e compatibiliza demanda e disponibilidade hídrica. O art. 1º, inciso IV e o parágrafo único do art. 13, ambos desta lei, estabelecem o uso múltiplo das águas e a outorga. Em situações de escassez, leva-se em conta o uso prioritário dos recursos hídricos que é o consumo humano e a dessedentação dos animais, segundo o art. 1º, III, da referida legislação.

4.5. Pensado nisso, o SAAE com a premissa básica de fornecer água potável em quantidade e qualidade à população de Canaã dos Carajás por meio da regularização de poços tubulares profundos, existentes e futuros, faz necessária a contratação de empresa especializada em teste de bombeamento, avaliação de poços, testes geofísicos e avaliação geofísica de aquíferos para assim atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor máximo proposto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

mercado, de natureza continuada, corriqueira, e, ainda, a impossibilidade de definição de quantitativo efetivamente necessário, sendo o registro de preços, motivadamente, a solução mais eficiente.

6.1.4. Ademais, trata-se de serviços comuns de engenharia, conforme disposto no art. 1º, da Lei n.º 10.520/2002, corroborado pela Súmula n.º 257 TCU.

6.1.5. Assim, a justificativa para adoção por meio do Sistema de Registro de Preços, encontra amparo nos art. 11, da Lei n.º 10.520/2002, art. 3º, incisos I, III e IV, do Decreto n.º 7.892/2013.

6.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

6.2.1. O uso do tipo "Menor Preço Global", se dá por conferir uma maior vantajosidade para a Administração Pública, bem como é inviável técnica e economicamente a divisão em parcelas, aptos a produzir perda de economia de escala.

6.2.2. Ademais, é assente na jurisprudência do TCU, que a regra é o parcelamento, nos moldes da Súmula n.º 247 daquele Órgão de controle, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, bem como o gerenciamento de diversos contratos sucessivos a elevar o custo para a Administração Pública, a saber:

(..)

69. Primeiramente, ressalto que o previsto nos artigos 23, § 1º, e 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, bem como na Súmula 247 do TCU, é que a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

70. No caso concreto tratado nestes autos, contudo, verifico que a Sepplan/RO, inicialmente, tentou parcelar a obra em tela, licitando-a em lotes, conforme constou no Edital da Concorrência Pública n. 003/08/CPLO/SUPEL.

71. Entretanto, conforme Relatório Técnico de fls. 582/584 - vol. 2, a anulação dessa licitação se fez necessária por que se verificou que as empresas interessadas no certame estavam questionando a exequibilidade de serem tocados 18 contratos, a dificuldade de se gerenciar



abrangidos por contratos diferentes.

72. Acrescente-se que também a questão da economicidade ficou comprometida com esse parcelamento, à título de exemplo, os custos totais com serviços preliminares, na divisão em 18 lotes, alcançaram o montante de R\$ 1.149.998,48, e, no caso de licitação única esse valor era de R\$ 969.343,81, observando-se um acréscimo de custos de R\$ 180.654,67, só nesses itens do orçamento.

73. O que se observa é que o usual para esse tipo de obra (sistema de abastecimento de água em capitais e centros urbanos de porte médio) não tem sido o parcelamento. Nesse sentido, cito os recentes julgados desse Tribunal (Acórdãos ns. 966/2011 e 314/2011, ambos do Plenário), referentes às cidades paraibanas de Campina Grande e João Pessoa, em que não se considerou inadequada a realização de licitação única, abrangendo todo o empreendimento, de tal forma que o gerenciamento por parte do órgão contratante restringiu-se ao controle da execução de apenas um contrato.

74. Diante desse contexto, entendo que não restou comprovado nestes autos que caso a Seplan/RO tivesse dado continuidade à Concorrência Pública n. 003/08/CPLO/SUPEL, em vez de lançar novo certame em lote único (Concorrência n. 020/08/CPLO/SUPEL/RO), o parcelamento ocasionaria melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (TCU. Acórdão nº 1.808/2011. Órgão Julgador: Plenário. Relator: Ministro Marcos Bemquerer. Data da Sessão: 06/07/2011).

6.3. REGIME DE EXECUÇÃO: execução indireta por empreitada por preço unitário.

6.4. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: Serão atendidos as normas e regulamentos ambientais expedidos pelo Órgão de controle Ambiental da União, Estado e Município.

7. DA LEGISLAÇÃO NORMAS E REGULAMENTOS

7.1. Os trabalhos a serem contratados deverão ser elaborados de forma a compatibilizar a qualidade dos serviços com os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução dos serviços, conservação, manutenção, durabilidade, adoção de normas técnicas, atendimento aos requisitos básicos de saúde e segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental, conforme especificações técnicas constantes neste Projeto Básico.

7.2. Referente a emissão de outorgas, realização de testes de bombeamento,



caminhamento elétrico e demais serviços que compoem este projeto básico, deverá ser consultada a legislação específica e normativa para tal, sendo:

- Lei Estadual nº 6.381/2001 – Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, institui o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências;
- Resolução CERH nº 03 – Dispõe sobre a outorga de direito de uso de recursos hídricos e dá outras providências;
- Resolução CERH nº 10 – Dispõe sobre os critérios para análise de Outorga Preventiva e de Direito de uso dos recursos hídricos e dá outras providências;
- Resolução CERH nº 13 – Estabelece as diretrizes a serem adotadas nos procedimentos de solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos relacionados às atividades sujeitas ao licenciamento ambiental;
- Instrução Normativa nº 002/2012 – Dispõe sobre procedimentos para protocolo de processos de licenciamento ambiental que dependem de Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.
- Instrução Normativa nº 003/2014 – Dispõe sobre os procedimentos administrativos específicos para o protocolo de processos de solicitação de Outorga Preventiva, Outorga de Direito, Renovação e Dispensa de Outorga, no âmbito do Estado do Pará, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 08/2019 – Dispõe sobre o processo de solicitação de regularização do uso dos recursos hídricos no Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Pará – SIGERH/PA.
- ABNT NBR 12212:2006 Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea;
- ABNT NBR 12244:2006 Construção de poço tubular para captação de água subterrânea.

8. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

8.1. TESTE DE BOMBEAMENTO

8.1.1. Para a execução dos testes de bombeamento, a contratada deverá apresentar em relatório a metodologia utilizada para realização de tal;

8.1.2. No presente relatório de teste de bombeamento de cada poço tubular profundo, deverá ser acrescentadas informações como: posicionamento da bomba em relação ao poço tubular profundo e características do sistema de bombeamento (modelo de bomba utilizada, número de estágios, potência, altura manométrica, etc.), além de demais informações julgadas necessárias;

- As informações referentes ao sistema de bombeamento (modelo de bomba utilizada, número de estágios, potência, altura manométrica, etc.), de poços em funcionamento, serão fornecidos pelo SAAE.

8.1.3. Interpretar e apresentar, em relatório devidamente assinado por profissional competente, resultados dos testes de bombeamento através de gráficos, apresentar equações características do poço tubular profundo, memória de cálculo dos rebaixamentos do lençol freático, eficiência do poço e sua capacidade de produção compreendendo cálculo de vazão máxima permissível e recomendação da vazão de exploração (vazão ótima);

8.1.4. Para a realização dos testes de bombeamento é importante observar algumas indicações básicas atendendo as normas vigentes.

- Antes de iniciar os testes do poço deve permanecer paralisado durante um período mínimo de 24 hs para se obter um nível estático representativo.
- Os testes de bombeamento devem obedecer a seguinte sequência para alcançar os objetivos propostos: teste de bombeamento pelo método de rebaixamento durante 24h e na vazão máxima, seguida do teste de recuperação num período mínimo de 4h e após o teste de produção em 4 etapas sucessivas com vazões progressivas em percentagens da vazão máxima de duração de 1 hora cada, com passagem instantânea de uma etapa para outra sem interrupção do bombeamento.
- O teste de bombeamento por rebaixamento de 24 horas permite definir as condições de bombeamento, uma vez que as condições de

exploração serão limitadas ao máximo 20h/dia, a fim de manter a integridade quantitativa e qualitativa da água e minimizar os efeitos de interferência.

- Os bombeamentos devem ser realizados com bombas submersas ou de eixo prolongado, com capacidade de extrair uma vazão igual ou superior a estimada no teste preliminar.
- O poço deve ser equipado com uma tubulação auxiliar no diâmetro de $\frac{3}{4}$ que permita a introdução de sondas para se efetuar as medições de nível de água com precisão centimétrica, ficando a cargo da contratada o fornecimento e instalação.
- As medições de vazão devem ser efetuadas com dispositivos compatíveis com as taxas bombeadas, sem restrição de vazão para os sistemas contínuos como hidrômetros medidores elétricos, vertedouros, orifícios calibrados ou também utilizar os volumétricos quando inferior a 20 m³/h.
- A tubulação de descarga deve ser dotada de válvula de regulagem adequada permitindo manobras rápidas para a mudança de vazão.
- O lançamento da água bombeada deve ser feito de maneira a evitar recarga para o poço, devendo a distância ser definida em função do tipo de aquífero.
- Após a regulagem inicial, as medidas de vazão durante o teste de bombeamento deverão ser efetuadas a intervalos de 1 hora.
- Durante os testes devem ser elaborados gráficos de acompanhamento, plotando-se os níveis de água ou rebaixamentos em função do tempo. O comportamento gráfico deve fornecer ao técnico e à fiscalização elementos para decidir sobre a prorrogação do tempo de bombeamento ou de recuperação e paralisação do teste quando atingido os objetivos.
- O teste em etapas deve ser interpretado no campo para se verificar as condições de desenvolvimento do poço.



- Será da responsabilidade da empresa participante, as bombas e hidrômetros de baixa, média e alta vazão, até 100m³/h para a realização dos serviços.

8.2. OUTORGA DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

8.2.1. OUTORGA PRÉVIA



8.2.1.1. Deverá ser informado em processo de outorga prévia o projeto construtivo da área de proteção do poço tubular profundo, contendo informações sobre laje de proteção, cimentação e cerca de proteção da área;

8.2.1.2. Projeto construtivo do poço: Os projetos dos poços novos deverão conter indicação do método de perfuração; locação topográfica do poço; estimativa das profundidades mínima e máxima do poço; estimativa da vazão do poço; fixação dos diâmetros nominais úteis do poço (preferencialmente 6 (seis) ou 8 (oito) polegadas); fixação do(s) diâmetro(s) nominal(is) de perfuração do poço; previsão da coluna stratigráfica a ser perfurada, demarcando as profundidades do solo, da transição solo-rocha e da extensão em rocha; previsão das prováveis posições do nível dinâmico; previsão da extensão e do tipo de revestimento, previsão da extensão e do tipo do tubo de tomada (preferencialmente contendo tubo filtro); indicação da cota de posição da sapata da coluna parcial de tubos de revestimento, a fim de se obter absoluta estanqueidade na transição da formação friável para a consistente; análise granulométrica da formação aquífera, quando friável, e verificação da necessidade de pré-filtro (tipo de material e granulometria); indicação dos trechos do poço e do revestimento a serem cimentados; indicação do trecho de cimentação de proteção sanitária superficial; especificação da laje de concreto de proteção do poço; definição do tipo de desinfecção e desenvolvimento do poço, após a conclusão dos trabalhos construtivos.



8.2.1.3. Estudo geofísico por Caminhamento Elétrico com linhas de 480 metros e espaçamento de 15 metros de um eletrodo para outro fazendo o uso do arranjo dipolo-dipolo e a profundidade deverá ser superior a 100 metros.

8.2.1.4. Relatório final interpretativo com gráficos em 2D, contendo as linhas geoeletricas, com as topografias indicando profundidades e extensões dos eletrodos, informações referentes aos estudos de acordo com as especificações deste edital para a outorga prévia.

8.2.1.5. A contratada ficará a cargo de protocolar a documentação necessária junto ao órgão competente, além de acompanhar todo o processo de licenciamento até que seja deferido.

8.2.2. **OUTORGA DE DIREITO**

8.2.2.1. Descrição geral do empreendimento;

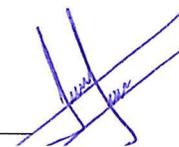
8.2.2.2. Mapa de Localização e Vias de Acesso com coordenadas de localização do poço;

8.2.2.3. Características ambientais da área de estudo (clima, vegetação, solo, geomorfologia, etc.);

8.2.2.4. Relatório descritivo sobre a geologia regional;

8.2.2.5. Coletas/Análises: Físico-Químicas-Bacteriológicas (Condutividade Elétrica, Temperatura, Alcalinidade Total, pH, Cor, Turbidez, Sólidos Totais Dissolvidos, Ferro Total, Nitratos, Cloreto, Dureza total, Coliformes fecais e totais). Deverá constar na análise parecer de laboratorista acreditado pelo INMETRO na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS;

8.2.2.6. Cálculo das demandas: Efetuar cálculo do volume da demanda utilizada durante 20 horas de operação.



8.2.2.7. Perfil Construtivo do poço (quando já construído): Os projetos dos poços construídos deverão conter localização topográfica do poço; estimativa das profundidades mínima e máxima do poço; estimativa da vazão do poço; referenciar a extensão e o tipo de revestimento, extensão e do tipo do tubo de tomada (preferencialmente contendo tubo filtro; indicação da cota de posição da sapata da coluna parcial de tubos de revestimento, a fim de se obter absoluta estanqueidade na transição da formação friável para a consistente; definição do tipo de desinfecção e desenvolvimento do poço.

8.2.2.8. Vazão requerida de exploração em m^3 /dia e período de bombeamento em h/dia, para atender a demanda do empreendimento;

8.2.2.9. Teste de Bombeamento: Descrição da metodologia utilizada para realização do teste; profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo de bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica); interpretação dos resultados do teste através de Gráficos, apresentar Equações Características do Poço, Cálculo dos Rebaixamentos, Eficiência do Poço e sua Capacidade de Produção compreendendo cálculo da Vazão Máxima Permissível, Vazão Máxima Possível e recomendação da Vazão de Exploração (vazão ótima);

8.2.2.10. Estudos Hidrogeológicos: caracterizar o aquífero envolvido (profundidade, espessura, litologias associadas, geotecnia), caracterização físico-química das águas, caracterização hidráulica do aquífero (nível estático, nível dinâmico);

8.2.2.11. Regime de bombeamento: vazão de exploração, nível dinâmico, número de horas diárias de bombeamento (contínuo ou intermitente);

8.2.2.12. Relatório Técnico: O relatório deverá conter todos os itens deste edital para entrega junto ao órgão competente para solicitação de



outorga de direito.

8.2.2.13. A contratada ficará a cargo de protocolar a documentação necessária junto ao órgão competente, além de acompanhar todo o processo de licenciamento até que seja deferido.

8.3. INDICAÇÃO DE LOCAIS PARA PERFURAÇÃO DE NOVOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

8.3.1. A Autarquia irá determinar onde se tem pretensão de perfuração de um novo poço tubular profundo. Assim, a contratada deverá realizar os estudos necessário descritos neste item a fim de identificar a disponibilidade hídrica da região.

8.3.2. Levantamento de Campo: para a avaliação do relevo, uso e ocupação do solo, geologia local e drenagens.

8.3.3. Estudo geofísico por Caminhamento Elétrico com linhas de 480 metros e espaçamento de 15 metros de um eletrodo para outro fazendo o uso do arranjo dipolo-dipolo e a profundidade deverá ser teoricamente superior a 100 metros.

8.3.4. Sondagem Elétrica Vertical (SEV), fazendo o uso do Arranjo Schlumberger com uma extensão de 400 metros alcançando uma profundidade teórica de 200 metros;

8.3.5. Relatório final interpretativo com gráficos em 2D, contendo as linhas geoeletricas, com as topografias indicando profundidades e extensões dos eletrodos, além de apresentar mapa indicativo com pontos georreferenciados com maior disponibilidade hídrica do local analisado.

8.4. OUTORGA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL

8.4.1. Relatório descritivo geral do empreendimento;

8.4.2. Mapa de localização do empreendimento, indicando as coordenadas



geográficas do ponto de captação; DATUM de referência: SIRGAS 2000 (para coleta de dados de localização geográfica);

8.4.3. Características ambientais da área de estudo:

- Clima: Descrever o balanço hídrico, considerando descarga ecológica, água vertida, precipitação e evaporação no período de 1 ano considerando menor nível de precipitação dos últimos 30 anos.
- Vegetação: realizar o levantamento da vegetação do entorno do lago, de forma amostral das espécies e sobrevoo do lago com drone para avaliação do mapeamento da vegetação ripária com o objetivo de proteger o lago sobre efeitos de assoreamento.
- Solo: Avaliação da geologia local, com descrição dos tipos de solos na área de influência do lago da barragem.
- Geomorfologia: Descrição do relevo com mapas planialtimétricos do entorno do lago da barragem, incluindo a batimetria do lago de captação.
- Volume de água a ser utilizada, volume de água disponível no lago de captação de água de barragem.

8.4.4. Descrição de todo o processo, detalhando todas as etapas de utilização da água, incluindo a memória de cálculo das demandas.

8.4.5. Indicar a vazão máxima diária requerida (m³ /dia) a ser retirada da fonte de água, incluindo os volumes mensais e anuais a serem usados.

8.4.6. Apresentar análise físico-química da qualidade da água do manancial, incluir a análise bacteriológica da água de acordo com a de acordo com a Resolução CONAMA 357:2005, classe 2 de água doce.

8.4.7. Informar a existência de estações de monitoramento



pluviométricas e/ou fluviométricas;

8.4.8. Indicar a existência (ou não) de pontos de monitoramento qualitativo da água, em caso afirmativo anexar um relatório com os dados disponíveis;

8.4.9. A contratada ficará a cargo de protocolar a documentação necessária junto ao órgão competente, além de acompanhar todo o processo de licenciamento até que seja deferido.

9. PLANEJAMENTO DE EXECUÇÃO

9.1.1. Os serviços serão executados mediante solicitação da Autarquia, dado a real necessidade.

9.1.2. Referente aos serviços de perfuração de novos poços tubulares profundos para atender as necessidades do SAAE, o mesmo deverá ser guiado a partir dos resultados dos estudos de caminhamento elétrico descritos no item 9.3 deste projeto básico, o qual norteará sobre a viabilidade da perfuração em relação a disponibilidade hídrica no local desejado.

9.1.3. Sobre os serviços de Outorga prévia e de Direito, os mesmos se darão em consonância com os serviços de perfuração de poços tubulares profundos.

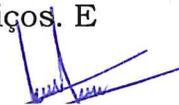
10. DA EQUIPE TÉCNICA

10.1. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada para execução dos serviços, aparelhagem adequadas para execução dos serviços, durante toda vigência do contrato.

10.2. A contratada obrigatoriamente deverá manter durante toda a vigência do contrato no mínimo 01 Engenheiro Sanitarista, 01 Engenheiro Ambiental, 01 Geólogo e 01 Químico.

11. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA DA OBRA

11.1. Caberá a empresa contratada o cumprimento das disposições no tocante a segurança e da medicina do trabalho estabelecida pela Lei n.º 6.514/77. Sendo de cunho obrigatório o uso de equipamento de segurança na execução dos serviços. E

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

o cumprimento de todas as normas de segurança.

11.2. Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de todos os EPI's necessários à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e saúde no trabalho e a integridade física do trabalhador.

11.3. A CONTRATADA fornecerá, manterá e usará materiais como placas de sinalização, cones ou corrente plástica, para isolamento de áreas onde estarão desenvolvendo atividades de risco.

11.4. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

11.5. Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação "NR-18" da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

11.6. Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente a obra, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

11.7. A contratada deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Registro no CREA/CAU - Prova de inscrição ou registro da licitante e de sua equipe técnica indicada, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

12.2. Registro no CRQ - Prova de inscrição ou registro da licitante e de sua equipe técnica indicada junto ao Conselho Regional de Química.

12.3. Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação,



fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida), preferencialmente, acompanhado das certidões de acervo técnico emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, nos termos do acordo n° 2326/2019 do TCU.

12.4. Como requisitos de capacitação técnico operacional serão exigidos **ATESTADOS** que contenham, no mínimo, a execução dos seguintes serviços compreendendo 50% (vinte por cento) das quantidades consideradas para os itens de maior relevância técnica na planilha orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE A UTILIZAR	QUANTIDADE PERCENTUAL ≥ %	QUANTIDADE TOTAL A SER COMPROVADA
1	Teste de bombeamento em poços tubulares profundos	UN	98	10	10
2	Estudo geofísico por caminhamento elétrico	KM	19,2	50	9,6
3	Perfilagem ótica do poço tubular profundo	UN	20	50	10

12.5. Atestados de Comprovação da capacidade técnico-profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da pessoa física responsável e indicado pela licitante, que contenham individualmente os itens a seguir exigidos, obedecendo as parcelas de maior relevância.

12.6. Como requisitos mínimos de Capacitação Técnico-Profissional serão exigidos Certidão de Acervo Técnico (CAT) com atestado que contenham, no mínimo, a execução de serviços de testes de bombeamento de poços tubulares profundos, estudos geofísicos de caminhamento elétrico, estudo Hidrogeológico contendo : Balanço hídrico, estudo de geologia local e Avaliação da qualidade da água para consumo humano da água subterrânea;

12.7. Não serão aceitos como prova de capacidade profissional Certidões de Acervo Técnico sem atestados ou somente atestados sem a Certidão de Acervo Técnico. Se



os atestados de capacidade técnica operacional forem apresentados desacompanhados de Certidões de Acervo Técnico será solicitado diligências.

12.7.1. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término do serviço, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU e as especificações técnicas do serviço.

12.7.2. Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

12.7.3. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica.

12.7.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações complementares acerca dos atestados apresentados, através de notas fiscais, certidões de acervo técnico, anotações de responsabilidade técnica e contratos, via diligência, em sítios eletrônicos oficiais ou através da própria licitante, momento em que será atribuído quarenta e oito horas para envio das informações complementares, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de sanções administrativas.

12.7.5. Quando a certidão e/ou atestado, operacional ou profissional, não for emitida pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), casos de atestados oriundos de subcontratação, deverá ser juntada à documentação:

12.7.5.1. Autorização da subcontratação do órgão principal do serviço;

12.7.5.2. Declaração formal do contratante principal, ou de seus responsáveis técnicos, confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução dos serviços ou contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.



12.8. Comprovação da PROPONENTE possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissionais de nível superior, sendo: 01 Engenheiro Sanitarista, 01 Engenheiro Ambiental, 01 Geólogo e 01 Químico, reconhecidos pelo CREA e CRQ que poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

12.8.1. Cópia da 'FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS' onde se identifique os campos de admissão e rescisão, ou cópia da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional, assinatura do empregador e os campos de admissão e rescisão;

12.8.2. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato Social;

12.8.3. Cópia do contrato social, informando a responsabilidade técnica do profissional.

12.8.4. Termo de contratação futura acompanhado de declaração com firma reconhecida do responsável técnico garantindo sua participação como responsável técnico da contratada para a execução dos serviços indicados.

12.9. Declaração expressa da equipe técnica indicada pela licitante, autorizando sua indicação como responsável técnico, pela execução dos serviços/obras a serem contratados.

12.10. Declaração firmada pela equipe técnica de não possuir vínculo empregatício com o poder público do município de Canaã dos Carajás.

12.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a qualificação técnica na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, serão inabilitadas.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. A visita para vistoria tem por objetivo dar à Contratante a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados.

13.2. O SAAE possibilita a visita técnica facultativa, podendo esta ser realizada e



solicitada mediante agendamento prévio junto ao setor de Licitações, através do e-mail licitacao@saaecanaadoscarajas.com.br ou substituída pela declaração formal de renúncia.

14. DA ORDEM DE SERVIÇO

14.1. Só a após a emissão da Ordem de Serviço que a empresa contratada poderá começar os trabalhos, conforme disposto no Art. 72, Lei n. 8.666/93.

14.2. Será emitida Ordem de Serviço parcial mediante necessidade, a critério exclusivo do SAAE, de acordo com as necessidades da Autarquia referente as linhas de serviços descritas em projeto básico, sendo que todas as informações porventura necessárias à plena dos estarão especificadas e descritas na mesma.

15. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O prazo de execução dos serviços está estipulado de acordo com o disposto na ordem de serviços a ser emitida após a contratação.

15.2. Os prazos definidos e estabelecidos neste Projeto Básico para a execução do objeto da Licitação deverão ser cumpridos rigorosamente, constantes da expedição da respectiva ordem de serviço, somente podendo ser prorrogado por expressa autorização do fiscal do contrato a ser celebrado, e com justificativa notadamente plausível, tendo em vista a necessidade de agilidade do processo.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A prestação do serviço será fiscalizada pelo fiscal designado, o qual deverá acompanhar toda a execução dos serviços, realizar o recebimento e atestar os documentos de despesa, após verificação da fiel e adequada prestação dos serviços.

16.2. A presença ou aceite pela fiscalização do SAAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada pelas características e regularidades dos serviços.

16.3. A contratada deverá fornecer a fiscalização do SAAE relatórios fotográficos quinzenais para efeito de comprovação dos serviços.



16.4. Caberá a fiscalização rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para reparação do serviço que esteja fora de especificação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

17.1. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues no setor responsável.

17.2. O pagamento será efetuado com apresentação da Nota Fiscal/Nota Fatura emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, que conferirá e atestará a sua execução.

17.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

17.4. O pagamento de cada Nota Fiscal/Nota Fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

17.5. O pagamento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias após o processamento do pedido devidamente protocolado, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos no Edital e na legislação pertinente.

17.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping strokes, located at the bottom right of the page.

17.7. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s).

17.8. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada.

17.9. Como condição do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na data da emissão da ordem bancária, as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.

17.10. A CONTRATADA é obrigada pelas legislações pertinente, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

17.11. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE a regularidade fiscal da CONTRATADA.

17.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei vigente sobre a matéria e pelo contrato.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Após apresentados os serviços requeridos à empresa a ser contratada, estando os mesmos em conformidade com os requisitos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, será emitido pelo fiscal do contrato o termo de recebimento de obra conforme o art. 73 da lei 8.666/96:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e

18.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade



competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

19. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

19.2. Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, a IN 01/2010 – MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes.

19.3. Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento à fiscalização do SAAE.

19.4. Fornecer aos seus colaboradores uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.

19.5. Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços.

19.6. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos neste Projeto Básico, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do SAAE.

19.7. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte.

19.8. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie,



forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do SAAE.

19.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

19.10. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do SAAE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.

19.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança determinadas pelo SAAE.

19.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes, veículos, dentre outros), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais que porventura forem afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços.

19.13. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do SAAE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

19.14. Acatar todas as orientações do SAAE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

19.15. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas.

19.16. Responsabilizar-se, pelos materiais, insumos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping strokes, located at the bottom right of the page.

cabendo ao SAAE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

19.17. Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas.

19.18. Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao SAAE.

19.19. Manter ATA de reunião registrando ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimentos, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada.

19.20. Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos.

19.21. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n° 9.605, publicada no D.O.U., de 13/02/1998.

19.22. Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

19.23. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, exceto em relação ao porte da empresa.

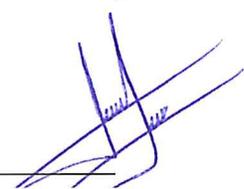
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

obrigações da Contratante:

- a) Emitir Ordem de Serviços – O.S, autorizando o início dos serviços pela contratada;
- b) É compromisso da contratante, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitados para o desempenho dos serviços ora contratados, uma vez que estes sejam indispensáveis/necessários a regular a execução dos serviços, o Pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Designar um FISCAL DE CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, relatando os fatos à autoridade competente, bem como anotar as ocorrências em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o artigo 67, da Lei nº 8.666/93. A Fiscalização da contratante não exime a contratada das responsabilidades estabelecidas pelo contrato e legislações pertinentes ao objeto contratado;
- e) Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, após o laudo sobre a medição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal emitida pela contratada correspondente aos serviços executados e medidos;
- f) Não fará jus à compensação referida no item anterior a licitante vencedora que for causadora do atraso;
- g) Atestar o recebimento dos serviços quando executados conforme as Especificações Técnicas e as condições deste Projeto Básico;e
- h) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.



21. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

21.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação emitidas pelo fiscalização, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, limitados ao total de 10% sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades, nos casos de aplicações de multas por 03 (três) vezes em ordens de serviço consecutivas ou aplicação de penalidades de documento de defesa por 03 (três) vezes, devido a incidência da má execução dos serviços e/ou não cumprimento das justificativas;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;e
- f) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.6. As empresas que não forem enquadradas como ME, EPP e MEI, deverão subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento), considerando o valor total licitado, atendendo assim o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar



123/2006. Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância neste Projeto Básico.

23. DOS DIREITOS AUTORAIS

23.1. Considerando o disposto na no Art. 111 da Lei Federal nº 8666/93, deverá constar no edital cláusula de cessão dos direitos autorais relacionados aos trabalhos realizados pela empresa a ser contratada, permitindo com isto que o SAAE possa utilizar os mesmos a seu critério , inclusive no tocante à promoções e alterações e adequações.

24. DAS LICENÇAS E TAXAS

24.1. A CONTRATADA obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços contratados, os regulamentos e posturas referentes aos serviços, atender ao pagamento das despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito aos serviços.

25. DO IMPACTO AMBIENTAIS

25.1. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA no 307, de 5 de julho de 2002. A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização do SAAE, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os serviços executados em desconformidade para com as diretrizes estabelecidas pelo SAAE ou mesmo àqueles que não atendam às normas regentes de sua execução, serão formalmente desconsiderados, não cabendo à empresa a ser contratada nenhuma remuneração pelos mesmos.

26.2. A empresa a ser contratada será responsável pelo comportamento moral e profissional de seus empregados e colaboradores, cabendo à mesma responder integralmente por todos os danos causados, sejam eles de ordem material ou

mesmo moral, inclusive quando decorrentes de descumprimento das cláusulas contratuais.

26.3. Desta forma, estando caracterizada a necessidade da adoção das providências necessárias para a contratação de empresa apta a prestar os serviços ora relatados, solicitamos sejam ultimados os procedimentos exigidos pela legislação regente, permitindo assim a formalização do respectivo processo licitatório de contratação.

Canaã dos Carajás, 17 de março de 2023.



THARLLYSON VINÍCIOS DOS SANTOS QUITANILHA
GERENTE DA DIVISÃO DE PROJETOS
PORTARIA Nº 010/2021



JOÃO NUNES RODRIGUE FILHO
DIRETOR GERAL DO SAAE
PORTARIA Nº 265/2021

Aprovado em 17 / 03 / 23.

ANEXO I – PLANILHA COM ITENS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Realização de teste de bombeamento em poços tubulares profundos em conformidade com a especificação do item 9.1 do projeto básico	SERV.	20		
SUBTOTAL ITEM 1					
2	Outorga de poços tubulares profundos existentes de responsabilidade do SAAE	SERV.			
2.1	Coletas/Análises Físico-Químicas-Bacteriológicas (Condutividade Elétrica, Temperatura, Alcalinidade Total, pH, Cor, Turbidez, Sólidos Totais Dissolvidos, Ferro Total, Nitratos, Cloreto, Dureza total, Coliformes fecais e totais). Deverá constar na análise parecer de laboratorista acreditado pelo INMETRO na RBLE.	CONJ.	58		
2.2	Teste de bombeamento conforme especificado em item 9.1 do projeto básico	SERV.	58		
2.3	Estudo Hidrogeológico local	SERV.	58		
2.4	Relatório técnico final contendo os resultados dos serviços previsto em item 9.2.2 do projeto básico	UNID.	58		
2.5	Acompanhamento do processo de licenciamento	UNID.	58		
SUBTOTAL ITEM 2					
3	Outorga de futuros poços tubulares profundos				
3.1	Outorga prévia				
3.1.1	Elaboração de projeto construtivo da área de proteção do poço tubular profundo, contendo laje de proteção, cimentação e cerca de proteção	UNID.	20		
3.1.2	Elaboração de projeto construtivo do poço tubular profundo;	UNID.	20		
3.1.3	Caminhamento elétrico com linhas de 480 metros e espaçamento de 15 metros entre os eletrodos	UNID.	20		
3.1.4	Sondagem Elétrica Vertical (SEV), utilizando Arranjo Schlumberger com extensão de 400 metros	UNID.	20		
3.1.5	Relatório técnico final contendo os resultados dos serviços previsto em item 9.2.1 do projeto básico	UNID.	20		
3.1.6	Acompanhamento do processo de licenciamento	UNID.	20		
SUBTOTAL ITEM 3.1					
3.2	Outorga de Direito				
3.2.1	Elaboração de mapa de localização e vias de acesso com coordenadas de localização do poço; Mapa de Localização e Vias de Acesso com coordenadas de localização do poço;	UNID.	20		
3.2.3	Coletas/Análises Físico-Químicas-Bacteriológicas (Condutividade Elétrica, Temperatura, Alcalinidade Total, pH, Cor, Turbidez, Sólidos Totais Dissolvidos, Ferro Total, Nitratos, Cloreto, Dureza total, Coliformes fecais e totais). Deverá constar na análise parecer de laboratorista acreditado pelo INMETRO na RBLE.	CONJ.	20		
3.2.4	Teste de bombeamento conforme especificado em projeto básico	SERV.	20		
3.2.5	Estudo hidrogeológico dá área de influência do poço	SERV.	20		



3.2.6	Perfilagem ótica do poço tubular profundo	UNID.	20		
3.2.7	Perfilagem geofísica do poço tubular profundo	UNID.	20		
3.2.8	Relatório técnico final contendo os resultados dos serviços previsto em item 9.2.2 do projeto básico	UNID.	20		
3.2.9	Acompanhamento do processo de licenciamento	UNID.	20		
SUBTOTAL ITEM 3.2					
SUBTOTAL ITEM 3					
4	Locação, a partir de resultados de sondagem por caminhamento elétrico, de novos poços tubulares profundos				
4.1	Caminhamento elétrico com linhas de 480 metros e espaçamento de 15 metros entre os eletrodos	SERV.	20		
4.2	Sondagem Elétrica Vertical (SEV), utilizando Arranjo Schlumberger com extensão de 400 metros	SERV.	20		
4.3	Relatório técnico final contendo os resultados dos serviços previsto em item 9.2.3 do projeto básico	UNID.	20		
SUBTOTAL ITEM 4					
5	Outorga de captação de água superficial				
5.1	Estudos e relatórios inerentes ao processo de emissão de outorga de captação de água conforme descrito no item 9.4 do projeto básico	CONJ.	1		
5.2	Acompanhamento do processo de licenciamento	SERV.	1		
SUBTOTAL ITEM 5					
TOTAL GERAL					

